

1. **Processo n.:** REC 17/00460797
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. RLA-11/00386570 - Auditoria Especial acerca de supostas irregularidades na autuação de infrações e aplicação da penalidade de multa na fiscalização de trânsito, bem como o julgamento de processos de recursos e a aplicação da receita arrecadada
3. **Interessado(a):** Geovanni Antonio Reis
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0358/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202/2000, interposto contra o Acórdão nº 0232/2017, proferido no Processo nº RLA-11/00386570 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de cancelar a multa constante do item 6.2.4.4 da deliberação recorrida.

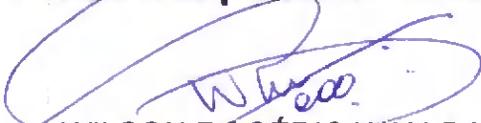
6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR nº 183/2017**, ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

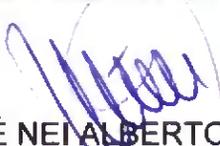
7. **Ata n.:** 50/2018
8. **Data da Sessão:** 01/08/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

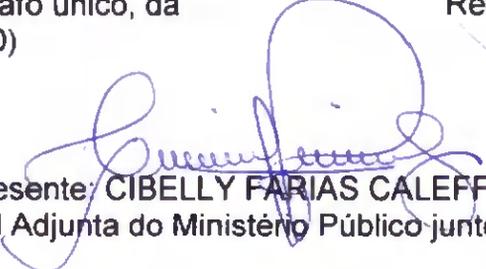
9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Audidores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes locken


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da
LC n. 202/2000)


JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. _____

de 3 / 08 / 18